

DESPACHO

I – Considerando o contido no protocolado nº 16.801.322-1, determino a instauração de Processo Administrativo para apurar possível descumprimento contratual, especificamente em ao não pagamento de verba de auxílio alimentação, conforme o Contrato nº 020/2019, pela empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09, e, caso assim se entenda, para que seja aplicada a penalidade cabível.

II – À Comissão Permanente de Processo Administrativo para conhecimento e providências.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ